



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 1.908/2015

AUTÓGRAFO Nº 063/2015
PROJETO DE LEI Nº 063/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADILSON JOSÉ SILVA LINO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: "DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS".

Art. 1º - O poder Executivo Municipal autoriza a doação à Empresa Lucchetti & Justus SPE – LTDA, com sede na Avenida Brasil, 1244/B, nesta cidade de Faxinal-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.183.840/0001-44, as áreas de Terras a saber:

- Área com 759,68m² (setecentos e cinqüenta e nove metros, sessenta e oito centímetros quadrados) constituído pelo lote 01/A parte da Chácara A, (lateral Rua Antônio Garcia da Costa), matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.888;
- Área com 2745,35m² (dois mil, setecentos e quarenta e cinco metros, trinta e cinco centímetros quadrados) constituído pelo lote denominado Parte da Rua Antônio da Silveira Mello Júnior, matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.602;

Art. 2º - A Doação de que trata o artigo anterior destina-se a regularização das áreas de ruas para a implantação de loteamento urbano, ficando condicionada a reversão de áreas com a mesma ou maior metragem ao Município, quando da aprovação e liberação do projeto de loteamento junto ao Departamento de Serviços Urbanos, sob pena de reversão automática ao Município, caso não haja a doação da mesma ou maior metragem ao Município, no prazo de 01 (Um) ano a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (31/08/2015).


ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal